



Município de Almada Câmara Municipal

EDITAL Nº. 93/2009

AIDA FREIRE, CHEFE DE DIVISÃO JURIDICA DO D.A.F., NO USO DOS PODERES DELEGADOS POR DESPACHO Nº 57/05-09 DE 28/10/05, DA EXª. SRª. PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE:

Correm éditos de 30 dias, notificando Fernando João Sousa Ferreira, à data com paradeiro desconhecido, sendo o último domicílio conhecido em Praceta Tomás de Alcaide, lote A-6, 2º B, 2825 Vale Figueira, do seguinte:

1º - Que, aos 26 dias do mês de Setembro de 2008, pela Guarda Nacional Republicana, Posto de Charneca de Caparica, foi elaborado um Auto de Notícia por Contra-Ordenação;

2º - Que, por despacho da Srª. Directora do Departamento de Administração e Finanças, datado de 17 de Outubro de 2008, e com base na matéria participada no referido Auto, foi instaurado pelo Município o **Processo de Contra – Ordenação n.º 287/2008 contra Fernando João Sousa Ferreira**.

3º - Que, por este meio se considerará o arguido notificado, nos termos do disposto no artigo 113º n.º 11 do Código do Processo Penal e para os efeitos estabelecidos no artigo 50º do D.L. n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo D.L. n.º 244/95, de 14 de Setembro devendo este, no prazo de 15 dias úteis, finda a dilação de 30 dias a contar da afixação do presente Edital, apresentar a defesa que entender por conveniente (na qual é obrigatória a indicação do nº fiscal de contribuinte) à matéria constante na Acusação, cuja fotocópia está anexa ao presente edital e dele faz parte integrante. -----

A defesa deve ser feita por escrito, dirigida à Presidente da Câmara, Departamento de Administração e Finanças, Gabinete de Contra Ordenações, Rua Trigueiros Martel nº 1, 2800 Almada. -----

Mais se notifica que, em alternativa, e caso tenha ocorrido cessação da actividade ilícita, o que deverá declarar sendo o caso, poderá proceder ao pagamento voluntário da coima que será liquidada pelo mínimo correspondente ao tipo de infracção praticada, "in casu" € 500, devendo para isso dirigir-se à Secção de Atendimento do Departamento de Administração e Finanças deste Município, das 8.30h às 15.30h, a fim de proceder ao levantamento da respectiva guia de pagamento.-----



Município de Almada Câmara Municipal

O arguido, poderá, caso pretenda, consultar o processo, fazer prova do seu rendimento com vista à caracterização da respectiva situação económica, indicar testemunhas até ao máximo de três por infracção, requerer quaisquer outras diligências probatórias e fazer-se representar por advogado devidamente constituído. -----

Findo o prazo fixado, e se nada for feito, prosseguirá o processo os seus trâmites normais. -----

E, para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais previstos no n.º 11 do artigo 113º do Código Processo Penal.

Almada, 25 de Maio de 2009

A CHEFE DE DIVISÃO JURIDICA

AIDA FREIRE

REGISTO N.º **287 PB**

EM **17/10/08**

REGISTO N.º 976/08

AUTO DE NOTÍCIA

(Por Contra - Delatado)

INFRACTOR (A)

Nome / Firma **FERNANDO JOÃO DE SOUSA FERREIRA**, Profissão Pintor da Construção Civil, R.I. n.º 9183103, emitido em 17-02-1998 por S.L.C. de Lisboa, Contribuinte n.º pessoa: ☐ Colectiva / ☐ Singular. Domicílio / Sede em **Praceta Tomás de Alcaide, lote A6, 2.º B - Vale Figueira - Alameda**.

DISPOSIÇÕES INFRINGIDAS

N.º 1 do Art.º 24.º do Dec. - Lei. N.º 9/2007 (Regulamento Geral do Ruído), punível pelo n.º 1, alínea b) do Art.º 28.º do mesmo D. Lei, (no caso de as infracções serem cometidas por pessoas colectivas, os valores mínimos e máximos das coimas elevam-se ao dobro).

DATA/LOCAL

Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2008, pelas 00 H 30 M, em (Rua) Praceta Tomás de Alcaide, lote A6, 2.º B, lugar de Vale Figueira, freguesia de Sobras, concelho de Alameda, Distrito de Setúbal, município de Alameda.

DISCRICÃO SUMÁRIA

No dia 26 de Setembro de 2008, pelas 00H30, o Autuante e a Testemunha foram chamados ao local acima mencionado em virtude de estar a ser provocado bastante ruído, que afectava gravemente a tranquilidade dos moradores.

Chegados ao local, foi confirmado a veracidade dos factos e que o ruído era proveniente da referida morada, sendo produzido por um sistema sonoro Hi-Fi (aparelhagem). Face ao exposto, foi ordenado ao infractor que fizesse cessar o ruído, tendo tal ordem sido acatada no momento.

Pelas 00H50 do mesmo dia, foi mais uma vez solicitada a presença desta Guarda no local, em virtude de estar produzido novamente ruído pelo infractor. No local foi constatado o mesmo nível de ruído sonoro que da primeira vez, tendo sido ordenado uma vez mais ao infractor que fizesse cessar o ruído.

O referido infractor é reincidente na produção de ruído de vizinhança, conforme Auto de Notícia por Contra - Organização n.º 666/08 e 838/08 enviado a estes serviços.

O AUTUANTE

Ferreira Paulo Luís

64604661/900126

Guarda N.º 2142679476

A TESTEMUNHA

Pedro Ferreira
Guarda N.º 2142679476